



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA
(Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026)

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de sistema inteligente de pesquisa e comparação de preços, denominado **"Banco de Preços"**, praticados pela Administração Pública, a fim de subsidiar os processos de contratação da Polícia Civil da Paraíba (PCPB), por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LICENÇAS	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	95340	LICENÇA/ASSINATURA anual de sistema inteligente de pesquisa e comparação de preços, Banco de preços, praticados pela administração pública	02	04	R\$ 32.730,00	R\$ 58.914,00

*LICENÇA: Número de acessos simultâneos ao sistema

*USUÁRIO: São os perfis de acesso não simultâneos

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo da licença, objeto deste termo de referência, será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta encaminhada pela empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Polícia Civil do Estado da Paraíba (PCPB) possui como missão constitucional a apuração das infrações penais, o exercício das funções de polícia judiciária e a preservação da ordem pública, atividades que demandam estrutura administrativa eficiente, planejamento adequado e observância rigorosa às normas que regem as contratações públicas.

3.2. No âmbito dessas atribuições, a realização de contratações de bens e serviços é atividade contínua e essencial, exigindo a correta e fundamentada estimativa de preços como etapa indispensável do planejamento das contratações, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

3.3. Nesse contexto, o sistema inteligente de pesquisa e comparação de preços denominado Banco de Preços apresenta-se como ferramenta estratégica e imprescindível para a PCPB, por possibilitar o acesso rápido, confiável e atualizado a valores efetivamente praticados pela Administração Pública em todo o território nacional. O sistema consolida informações provenientes de fontes oficiais, tais como licitações homologadas, contratos administrativos, atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, conferindo maior precisão às pesquisas de preços.

3.4. A utilização do Banco de Preços contribui significativamente para a padronização dos procedimentos administrativos, para a redução de riscos de sobrepreço ou inexecução, bem como para o fortalecimento da segurança jurídica dos processos de contratação, uma vez que as pesquisas passam a ser lastreadas em dados oficiais amplamente aceitos pelos Tribunais de Contas.

3.5. Ademais, o sistema permite a elaboração de relatórios técnicos detalhados, com filtros por período, região, órgão contratante, modalidade de licitação e objeto, proporcionando maior transparência, rastreabilidade e robustez documental aos processos administrativos, especialmente em auditorias e fiscalizações.



PCVPRC202600030V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

3.6. Outro aspecto relevante diz respeito à economicidade e eficiência administrativa, uma vez que o uso do sistema reduz o tempo despendido pelos servidores na realização de pesquisas manuais em múltiplas fontes, permitindo maior celeridade na instrução dos processos e melhor alocação dos recursos humanos disponíveis.

3.7. A contratação do Banco de Preços por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, considerando que se trata de sistema com características técnicas específicas, base de dados própria, metodologia exclusiva de tratamento e consolidação das informações, além de reconhecida aceitação e utilização por diversos órgãos e entidades da Administração Pública. Tais características inviabilizam a comparação objetiva com outras soluções eventualmente existentes no mercado.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, garantindo maior qualidade técnica às contratações realizadas pela Polícia Civil do Estado da Paraíba.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que se enquadra no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

5.1.1. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Atualização diária do banco de dados;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.000 sites para consulta.
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição,

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



PCVPRC202600030V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

- o Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- o Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- o Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- o Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- o Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- o Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização
- o Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- o Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- o Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- o Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- o Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- o Cotação com vários itens – lote;
- o Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- o Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- o Seleção de preços manualmente;
- o Histórico de vendas do fornecedor;
- o Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- o Pesquisa inteligente;
- o Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- o Exportação de documentos em planilha Excel;
- o Seleção de preços comparativos;
- o Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- o Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- o Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- o Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, pelo período de validade da licença;
- o Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do serviço: 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.2. A execução do serviço dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.
- 6.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar a licença de uso da plataforma “Banco de Preços”, garantindo pleno acesso às suas funcionalidades durante toda a vigência do contrato. O acesso deverá ser contínuo e ininterrupto, assegurando que os usuários previamente cadastrados possam utilizar plenamente as ferramentas e recursos disponibilizados pela plataforma.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



PCVPRC202600030V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 6.1.4. Além disso, a contratada deverá promover treinamento ilimitado para todos os usuários designados pela contratante, com o objetivo de garantir o pleno domínio das funcionalidades da plataforma. Os treinamentos serão realizados de maneira remota ou presencial, conforme pactuado entre as partes, e, ao término de cada sessão, será emitido certificado de participação em nome do usuário capacitado, de modo a comprovar sua qualificação para a utilização da ferramenta.
- 6.1.5. A contratada deverá ainda prestar suporte técnico e operacional de maneira ilimitada durante toda a vigência do contrato, por meio dos seguintes canais de atendimento: WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência.
- 6.1.6. Adicionalmente, a contratada deverá dispor de uma equipe de Tecnologia da Informação acessível e disponível para o recebimento de sugestões de melhoria por parte dos usuários, bem como para a avaliação de eventuais demandas de aprimoramento da plataforma. A equipe deverá atuar de forma ágil e eficiente, a fim de garantir que as necessidades e sugestões dos usuários sejam devidamente analisadas e, quando possível, implementadas.
- 6.1.7. Por fim, a contratada deverá assegurar o acesso gratuito e ilimitado dos usuários cadastrados às lives, eventos e demais atividades promovidas pelo Banco de Preços, proporcionando a oportunidade de atualização contínua e a troca de conhecimentos relevantes sobre o uso da plataforma e as melhores práticas na gestão de preços públicos.
- 6.1.8. A fiel observância das obrigações estabelecidas é essencial para garantir a plena satisfação da Administração Pública quanto à execução dos serviços contratados, de modo a assegurar a eficiência e a eficácia na utilização da plataforma.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados de maneira remota. Caso exista a necessidade de auxílio presencial, deve ser realizado na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil, endereço: Avenida General Edson Ramalho, 695, Manaíra - João Pessoa - PB - CEP: 58.038-100, no período das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

Especificação da garantia do serviço (Art. 40, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

- 6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4. A solução a ser contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



PCVPRC202600030V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Termo de Referência e no Contrato;
 - 7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 7.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o serviço contratado;
 - 7.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 7.1.8.3. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 7.1.8.4. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 7.1.8.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
 - 7.1.9. Cientificar o setor de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência e do Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
 - 7.1.12. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes do treinamento.
 - 7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, inclusive possíveis deslocamentos de pessoal, caso se faça necessário, resultantes desta contratação, bem como a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 8.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Detran/PB, caso necessário. O órgão fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- 8.6. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Detran/PB, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege licitações e contratos administrativos, com ênfase na Lei 14.133/21.
- 8.7. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratual.
- 8.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, d, da Lei nº 14.133/21.

- 8.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.A Contratada deverá observar, rigorosamente, a realização de todos os itens estabelecidos no item do presente Termo de Referência, devendo, na hipótese de caso fortuito, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 9.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 9.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII);
- 9.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



PCVPRC202600030V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Gestor do Contrato

- 9.14.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 9.15.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 9.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 9.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 9.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)
- 9.19.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 9.20.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



PCVPRC202600030V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.9. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1. a 11.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.





**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 13.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 13.2.2.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 13.2.2.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 13.2.2.2. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 13.2.2.3. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



PCVPRC202600030V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

13.10. PRAZO DE PAGAMENTO

13.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

13.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

13.11. FORMA DE PAGAMENTO

13.11.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

13.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

13.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.3.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.11.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Pessoa-PB, 28 de janeiro de 2026.

Elaboração:

(documento assinado eletronicamente)
Bruna Cartaxo de Almeida
Assessora-Técnica

De acordo,

(documento assinado eletronicamente)
Marcílio de Sousa Gonçalves
Delegado de Polícia Civil

Aprovo,

(documento assinado eletronicamente)
André Luis Rabelo de Vasconcelos
Delegado-Geral da Polícia Civil



PCVPRC202600030V01